

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 2.997, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas – FAFIC e com a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas – FAFIC e com a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, cuja finalidade é a permissão de uso de prédio público situado na Praça Santo Afonso, n.º 90, Bairro Basílica – Congonhas/MG, arcando com as despesas de energia elétrica e água.

Parágrafo único. As despesas no exercício financeiro de 2010 não poderão ultrapassar ao valor estimado de R\$10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais):

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas – FAFIC	Ministrar cursos de nível superior.	Não haverá repasse, as despesas de energia elétrica e água serão pagas diretamente pelo Município.	R\$ 6.750,00
Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC	Ministrar cursos técnicos em Enfermagem, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Logística e Tecnologia em Gestão de Meio Ambiente.	Não haverá repasse, as despesas de energia elétrica e água serão pagas diretamente pelo Município.	R\$ 3.375,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON